



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

**Decreto Municipal n.º 036/2018, de 19 de Janeiro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ,**  
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o limite estabelecido pelo Art-29-A, da  
Constituição Federal, alterado pela emenda constitucional 58/2009 *in verbis*:

**Art. 29-A** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar** os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior:

I - sete por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

(...)

**§ 2º** - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

**I** - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

**II** - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

**III** - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu o montante arrecadado conforme quadro abaixo:

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000

CNPJ: 07.732.670/0001-41

Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

<b>RECEITAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receitas Tributárias	985.787,93
Contribuição Servidor para o RPPS	0,00
CIP	689.411,80
FPM	17.021.657,83
ITR	4.034,40
ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96	14.735,52
ICMS	4.969.340,29
IPVA	314.601,17
IPI	15.423,35
CIDE	45.596,99
Dívida Ativa Tributária	14.861,04
Juros e Multas sobre Dívida Ativa	729,53
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.076.179,85</b>

<b>LIMÍTE CONSTITUCIONAL (7%)</b>	<b>1.685.332,59</b>
-----------------------------------	---------------------

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor de **R\$ 140.444,38 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro Reais e trinta e oito Centavos)**, à ser repassado mensalmente à Câmara Municipal de CARNAUBAL, com base na Receita arrecadada no exercício de 2017.

**ART. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CARNAUBAL- CE, em, 19 de Janeiro de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

Antônio Ademir Barroso Martins  
Prefeito Municipal.

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000  
CNPJ: 07.732.670/0001-41  
Fone/Fax: 88-3650-1111  
E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br